

**DECISÃO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO 2017.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.509459/2016-84, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 10 de janeiro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária RIO PURUS TÁXI AÉREO LTDA. - EPP, CNPJ nº 18.182.569/0001-80, com sede social em Manaus (AM), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente